

# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 17 de setembro de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Para:** Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

**Processo Licitatório nº 044/2021.**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.**



**Objeto:** Serviços. A presente contratação via Inexigibilidade de Licitação, tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica-contábil, financeira e orçamentária fiscal, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo utilização de sistemas informatizados (software) integrados de gestão pública na área de Contabilidade Pública, com elaboração de relatórios para atender as necessidades do Ente e Fundos Municipais.

**Nome da Credenciada:** **EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco.

O valor mensal para execução do objeto discriminado na tabela abaixo, conforme execução estabelecida pela Administração.

Unidades Gestoras	Meses	Valor Mensal R\$	Valor Anual pela Execução dos Serviços (R\$)	Valor Parcela Extra dos Serviços (LOA+PC)		Valor Contratual (Valor mensal + Valores das Parcelas Extras)
				Elaboração LOA	Elaboração Prestação de Contas Anual	
Prefeitura	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 112.000,00
FMS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FME	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMAS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
FMCA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
FUPREB	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VSª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitações dos Gestores Municipais, nos termos do Art. 25, inciso II, § 1º, Art. 13, inciso III, ambos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



## Governo Municipal de Brejão

c/c o art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, com redação incluída pela Lei nº 14.039, de 17/08/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público.

Tal solicitação se dá em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, verificou-se esta municipalidade que a referida Administração Pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações e pessoais que dão concretude à vontade estatal.

Sucede que a vontade estatal, para ter validade e eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

Inicialmente cumpre esclarecer que a inexistência da ora proposta tem por objetivo atender às necessidades imediatas, contínuas e preçpuas da Administração Municipal, visando manter o funcionamento área contábil, tendo dificuldades encontradas pela atual gestão no âmbito administrativo, e buscando obter a excelência nos serviços ora coloca à disposição dos munícipes e os Órgãos de Controle.

A Administração Pública brasileira, com a consolidação do processo democrático, evolução de tecnologia de informática e dos instrumentos de controle pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, se constituiu numa atividade altamente complexa e burocratizada, passando a exigir do moderno Administrador Público, atenção especial com o corpo funcional da Prefeitura, no sentido de capacitá-lo, profissionalizá-lo e valorizá-lo, de forma que a ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública, qual seja: de valorização do corpo de funcionários; da valorização e fortalecimento do planejamento das ações governamentais; da instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município; do aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento; da administração por resultados; do fortalecimento do sistema de controle interno; da valorização do princípio da transparência dos atos da administração; do controle da disponibilidade por destinação de recursos; da valorização e controle do patrimônio público; da real evidenciação do patrimônio público nos balanços; do alinhamento das normas de contabilidade aplicada ao Setor Público com as normas internacionais, entre outras.

Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos de administração, emitir parecer sobre as contas anuais de governo e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual solicitaram de forma prudente e necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei Federal nº 4.320/1964, atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Órgãos de Controle Externo – TCU, TCE e MP, com pessoal capacitado nessa área.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido credenciado.




## Governo Municipal de Brejão

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo aos Gestores Municipais, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da CPL  
Port. 009/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221130095103.pdf>  
assinado por: idUser 56







# Governo Municipal de Brejão

## PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo nº **044/2021**.

Assunto: **Inexigibilidade Licitação nº 003/2021**.

Finalidade: **Parecer para Adjucação e Homologação (FAZ)**.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade Licitação nº 003/2021, que pede análise e parecer no que tange a possibilidade de contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **INEXEGIBILIDADE**, dada pela Lei Federal nº 8.666/1993.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica-contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo utilização de sistemas informatizados (software) integrados de gestão pública na área de Contabilidade Pública, com elaboração de relatórios para atender as necessidades do Ente e Fundos Municipais.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria se dá pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços, diante as diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, o mantimento do funcionamento da área



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221130095103.pdf>  
assinado por: idUser 56

Julio Cesar ~~de Mello~~  
Secretário de Controle Interno  
Parecer nº 025/2021



# Governo Municipal de Brejão



contábil e buscando primar pela excelência nos serviços que ora coloca à disposição dos munícipes e dos Órgão de Controle.

## DA ANÁLISE

Amparada legalmente nos termos do Art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

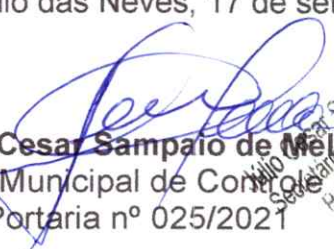
(...)

## DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade do processo**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,  
Palácio José Custódio das Neves, 17 de setembro de 2021.

  
Júlio Cesar Sampaio de Melo  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20221130095103.pdf>  
assinado por: idUser 56